



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Mineração e Obras Cíveis
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Bloco A, Brasília/DF.
CEP: 70818-900. Telefone: 61 3316.1098, Fax: 61 3316.1952, e-mail: <jorge.reis@ibama.gov.br>

Ofício nº 105/2012/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2012.

À Senhora
Thais Rego de Oliveira
Gerente de Meio Ambiente
Manabi Logística S. A.
Rua Bernardo Guimarães, 245, Bairro Funcionários
CEP: 30140-080 – Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 2533 6610

Assunto: **Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para elaboração do EIA/RIMA – Mineroduto Morro do Pilar- Linhares e Porto Norte Capixaba**
Ref. processo nº 02001.001128/2012-58 e 02001.000088/2012-27

Senhora Gerente,

1. Em prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Morro do Pilar-Linhares e do Porto Norte Capixaba encaminhado, em anexo, as Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 151, 152, 155 e 156/2012; e o Parecer Técnico nº 115 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA relacionados a elaboração dos respectivos EIA/RIMA.
2. À disposição para melhores esclarecimentos pelo telefone (61) 3316-1293.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis



Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação- Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Mineração e Obras Cíveis

Parecer Técnico nº /2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2012

**Assunto: Análise do documento
“Atendimento ao Parecer Técnico nº
92/2012 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA
Mineroduto Morro do Pilar-Linhares
Manabi S/A -Processo: 02001.000469/2006-68**

I. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico discorre sobre o documento protocolado sob o nº 02001.055779/2012-68, de 11/09/2012, da empresa Manabi S.A. Tal documento foi apresentado em resposta ao PT nº 92/2012 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA elaborado a partir da análise do Plano de Fauna proposto para a elaboração dos Estudos Ambientais referentes ao Mineroduto Morro do Pilar-Linhares.

O “empreendimento” Mineroduto Minas-Rio possui uma extensão de 570 km, tendo início na mina de minério de ferro no município de Morro do Pilar/MG se estendendo até o “porto” no município de Linhares/ES.

De forma a facilitar a análise e o entendimento de terceiros, este documento se restringirá apenas as alterações solicitadas no PT nº 92/2012 e as respectivas respostas por parte do empreendedor.

II. ANÁLISE

Solicitação PT nº 92/2012	Resposta do empreendedor	Consideração Ibama
1. Apresentar assinatura do responsável técnico. Indicar o responsável pelo empreendedor e pela empresa de consultoria.	Os documentos vieram assinados e com a indicação de uma pessoa para contato (empreendedor e empresa de consultoria).	O empreendedor respondeu o questionamento de forma satisfatória.
2. Apresentar as ARTs dos técnicos da equipe responsável pelos estudos limnológicos.	Foram apresentadas as ARTs da equipe.	Solicitação contemplada.
3. Rever a indicação das UC interceptadas, conforme Resolução Conama nº 428/2010.	Não houve alteração da Unidades indicadas.	A análise dar-se-á ao final dos estudos.

<p>4. Acrescentar uma estação de amostragem em área prioritária na região do Rio Doce (PROBio).</p>	<p>Foi realizada alteração nas Regiões de amostragem previamente selecionadas, baseada na solicitação do Ibama e nos resultados obtidos na primeira campanha da flora. Sendo alterado a região B pela B2 e acrescentada uma nova região no estado do Espírito Santo. Desta forma as estações estarão localizadas nos municípios de Morro do Pilar e Conselheiro Pena, ambos em MG e as outras duas estações no município de Linhares.</p>	<p>A opção dada parece estar coerente e por se tratar de um empreendimento linear tão extenso e este levantamento dar-se em caráter amostral, considerar-se-á como pertinente as alterações.</p>
<p>5. Contemplar todas as fitofisionomias.</p>	<p>Foi informado que todas as fitofisionomias florestais presentes foram contempladas. E salientaram que estas áreas apresentaram maior potencial na diagnose de registro de um maior número de espécies.</p>	<p>Concorda-se em parte com a resposta apresentada. Entende-se que as áreas alagadas da porção final do mineroduto possuem características peculiares e que por este motivo devam ser contempladas. Contudo, como a análise é realizada por meio de imagens de satélite, talvez esta contemplação não exija necessariamente mudança de região, sendo possível que apenas o remanejamento de alguns pontos possa contemplar estas fitofisionomias, não tornando impeditivo para inicio do diagnóstico.</p>
<p>6. Herpetofauna- Acrescentar mais uma metodologia, onde possível, ou aumentar o esforço amostral da busca ativa.</p>	<p>Foi acrescentada de forma complementar, a instalação de 2 conjuntos de <i>pitfalls traps</i> em Y em cada região. Serão utilizados 4 baldes de 60 L, distantes 5 metros entre si e ficando aberto por 5 dias, totalizando 120 baldes*noite campanha. Os dados serão complementados com os dados de registros ocasionais.</p>	<p>A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.</p>
<p>7. Mamíferos de Pequeno Porte- Informar a forma de eutanásia e de preparo dos indivíduos coletados.</p>	<p>Foram apresentadas a forma de eutanásia e a de preparo para os indivíduos a serem coletados.</p>	<p>A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.</p>
<p>8. Mamíferos de Pequeno Porte- Sugeriu a aumento do</p>	<p>Foi aumentada a distância entre as armadilhas, de 10 para 20</p>	<p>A resposta do empreendedor contempla a solicitação do</p>

espaçamento entre as armadilhas.	metros.	Ibama.
9. Mamíferos de Pequeno Porte- Propor mais uma metodologia e forma a evitar vícios de amostragem.	<i>“De forma complementar, serão utilizadas as mesmas armadilhas de interceptação e queda descritas para a herpetofauna [...]”</i> . Perfazendo um total de 120 baldes*noite por campanha.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
10. Mamíferos de Pequeno Porte- Informar se haverá marcações.	Não serão realizadas marcações dos exemplares capturados.	O empreendedor respondeu o questionamento de forma satisfatória.
11. Mamíferos de Médio e Grande Porte- Informar o tamanho, a quantidade e a distância entre os transectos.	Os transecções terão 1 km de comprimento distantes entre si a no mínimo 500 metros.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
12. Mamíferos de Médio e Grande Porte- Informar o esforço amostral para a metodologia de transectos.	<i>“O esforço total para esta metodologia será de 10 horas*homem por região de amostragem [...]”</i> .	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
13. Mamíferos de Médio e Grande Porte- Sugere-se o uso de armadilhas fotográficas.	Foi informado que de forma complementar serão instaladas 5 armadilhas fotográficas em cada uma das regiões amostradas, num esforço amostral de 75 armadilhas*noite por campanha.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
14. Mamíferos de Médio e Grande Porte- Incluir metodologia para amostragem de espécies aquáticas.	<i>“Sempre que estiverem presentes áreas úmidas ou ambientes aquáticos nas regiões de amostragem deverão ser empregados esforços de amostragem nesses ambientes, de forma a identificar a ocorrência de espécies de mamíferos aquáticos e semiaquáticos”</i> .	Apesar de considerar a resposta do empreendedor um pouco evasiva, considerar-se-á que a consideração foi respondida.
15. Avifauna- Detalhar como se deu o cálculo do esforço amostral para o método de captura por rede de neblina.	Foi detalhado o esforço por região (2localidades*2conj. *4redes*6m*2,5m*2dias*6h) e por campanha.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
16. Avifauna- Informar se haverá marcação de espécies.	<i>“Os animais capturados não serão marcados”</i> .	O empreendedor respondeu o questionamento de forma satisfatória.
17. Avifauna- Informar o período do dia para metodologia por ponto de	Foi informado que o período em que este método será utilizado é o da manhã.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.

observação		
18. Avifauna- Justificar a utilização de apenas um transecto de 500 m por região e informar o período do dia em que esta metodologia será realizada.	Foi informado que este método será usado de forma complementar e que em cada região serão utilizados dois transectos de 500 m em 5 dias consecutivos por campanha, perfazendo 15.000 m de esforço amostral.	O empreendedor respondeu o questionamento de forma satisfatória.
19. Avifauna- Informar as espécies selecionadas para a amostragem com <i>play-back</i> .	<i>“[...] a seleção das espécies a serem utilizadas para a amostragem por playback em cada local será realizada pelo ornitólogo responsável pelo trabalho em campo, já que as espécies que ocorrem em determinada região são totalmente dependentes do tipo de ambiente que está sendo amostrado em campo”.</i>	Considera-se a resposta do empreendedor como pertinente.
20. Avifauna- Detalhar o método a ser utilizado para o levantamento de espécies aquáticas.	<i>“[...] caso sejam identificados áreas úmidas ou ambientes aquáticos nas regiões de amostragem deverão ser empregados esforços para implantação e pontos de observação e transectos nessas regiões, de forma a buscar identificar as espécies aquáticas de ocorrência na região”.</i>	A resposta não detalhou qual o método, contudo observar-se-á com os dados dos estudos o cumprimento da solicitação do Ibama.
21. Ictiofauna- Observar os pontos dos cursos d'água que serão interceptados, quando possível, para realização de amostragem.		A solicitação do Ibama não é pertinente para esta fase do licenciamento ambiental.
22. Ictiofauna- Priorizar amostragens nas áreas prioritárias para conservação deste grupo.	Não foi verificado nenhuma menção ao assunto neste capítulo.	A consideração deverá ser cumprida e apresentada com os dados no EIA/RIMA.
23. Ictiofauna- Realizar junto com o diagnóstico, o levantamento das variáveis físico-químicas da água nos mesmos pontos amostrais.	Não foi verificado nenhuma menção ao assunto neste capítulo.	A consideração deverá ser cumprida e apresentada com os dados no EIA/RIMA.
24. Limnologia- Apresentar mapa com códigos que permitam distinguir a estação A da B. E o esforço amostral por	Foram apresentados novos mapas.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.

grupo.		
25. Fitoplâncton- Justificar a não amostragem em outras profundidades.	O procedimento foi alterado. <i>“Para análises quantitativas as amostras serão coletadas por meio de tubo acrílico integrando-se a coluna da subsuperfície até 1,5m de profundidade, com alíquotas de 100 ml preservadas em frascos de vidro [...]”</i>	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
26. Fitoplâncton e Zooplâncton- informar o tipo de frasco a ser utilizado, o volume, tipo de arrasto e se haverá utilização de fluxômetro.	<i>“Para a amostragem da comunidade zooplânctônica serão filtrados 100 L obtidos com o auxílio de uma bomba elétrica com volumes medidos por hidrômetro e coletados de forma integrada na coluna d’água”.</i>	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
27. Zooplâncton- Propor mais metodologia de forma a diminuir vício de amostragem, porém menos seletiva do que as redes.	Foi informado que esta metodologia de amostragem permite as análises tanto quantitativas quanto qualitativas .	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
28. Invertebrados Bentônicos- Informar se será utilizado a mesma metodologia em ambientes lóticos e lênticos.	Foi informado que será utilizado a mesma metodologia em todas as estações, tanto lóticas e quanto lênticas.	A resposta do empreendedor contempla a solicitação do Ibama.
29. Macro-Invertebrado Nectônico- Propor metodologia qualitativa para amostragem deste grupo.	“O quantitativo será determinado pelo método de Captura Por Unidade de Esforço (CPUE)”.	Entende-se que o método de coleta com auxílio de peneira de malha de 200 µm, mais o método de Captura Por Unidade de Esforço (CPUE) atendem ao proposto.

III. CONCLUSÃO

Considera-se que as solicitações foram atendidas e que em relação ao Plano de Trabalho não foi verificado impedimento para início dos levantamentos faunísticos e limnológicos.


 JULEVÂNIA ALVES OLEGÁRIO
 Analista Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001128/2012-58

AUTORIZAÇÃO Nº 151/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Mineroduto Morro do Pilar-Linhares

EMPREENDEDOR: MANABI LOGISTICA S.A

CNPJ: 14.017.185/0001-51

CTF: 5427024

ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães 245-11º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.140-080- Belo Horizonte / Minas Gerais

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology and Environment do Brasil

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: Rua da Assembleia, nº 100 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro / RJ- CEP 20.011-904

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Leandro Nunes Souza

CPF: 058.213.436-66

CTF: 2249888

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento da fauna terrestre e aquática em duas campanhas na área de inserção do empreendimento para elaboração do EIA/RIMA, abrangendo os seguintes grupos faunísticos: mastofauna, herpetofauna, avifauna e peixes. / Marcação: não haverá. / Captura ilimitada (seguida de soltura no mesmo local). / Coleta ilimitada de animais atropelados (nos casos de óbito). / Coleta (animais que serão destinados às Universidades): somente em caso de dúvida taxonômica e novos registros na região, fica autorizada a coleta de até 05 (cinco) indivíduos de cada morfoespécie em cada módulo, por campanha.

ÁREAS AMOSTRAIS: Trecho destinado ao traçado do mineroduto entre os municípios de Morro do Pilar / MG e Linhares / ES, com os seguintes municípios incluídos: Minas Gerais- Açucena, Belo Oriente, Capitão Andrade, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Pena, Engenheiro Caldas, Ferros, Sobralia, Aimorés, Dolores de Guanhanes, Fernandes Tourinho, Itanhomi, Joanésia, Carmésia, Santo Antônio do Rio Abaixo, Itueta, Tumiritinga, Resplendor, Iapu, Mesquita; Espírito Santo- Marilândia, Colatina e Baixo Guandu.

PETRECHOS: Armadilhas de interceptação e queda (*pitfalls*) para herpetofauna e mastofauna de pequeno porte; armadilhas para captura viva tipo *sherman* e tipo *tomahawk* para mastofauna de pequeno porte; *playback* e rede de neblina para avifauna; armadilhas fotográficas para mastofauna de médio e grande porte; e redes de emalhar (malhas de 15, 20, 25, 35, 45 e 60 mm entrenós), redes de cerco. (malha 0,2 mm entre nós opostos), tarrafas com malhagem de 40, 60 e 80 mm, puçás, covos e peneiras para peixes.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

-Herpetofauna e avifauna- Museu de Zoologia "João Moojen" (MZUFV);

-Mamíferos de pequeno porte- UFLA

-Peixes- UFV – Laboratório de Genética Ecológica e Evolutiva - LaGEEvo

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

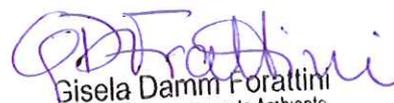
Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:
Brasília, DF

20 SET 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001128/2012-58

AUTORIZAÇÃO Nº 151/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Helen Francine Waldemarin	1833753
Priscilla de Paula Andrade Cobra	2269384
Frederico Belei de Almeida	4582251
Aline Gaglia Alves	594037
Emanuelle de Oliveira Lack	2962494
Mario Ribeiro de Moura	2.333.523
Patrícia da Silva Santos	600777
Adriana Castro Rodrigues	5041959
Clever Gustavo de Carvalho Pinto	1840200
Edmar Guimarães Manduca	973053
Celso Henrique de Freitas Parruco	1950931
José Roberto Silveira Mello Junior	569611
Wagner Martins Santana Sampaio	904073
Patrícia Giongo	902515
João Victor Andrade de Lacerda	2148459
Leandro Braga Godinho	5303000
Carolina Coelho Augusto Silva	5042029
Marco Antônio de Amorim Peixoto	5309696
Sara Mânglia Barros	2694784
Rodolfo German Antonelli Vidal Stumpp	1853991
Andrea Larissa Boesing	4485970
Fernando Carvalho Rosa (auxiliar)	4365207

CONDICIONANTES

I. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. A renovação somente será concedida após o recebimento e a análise do relatório especificado no item 2.4 abaixo;
- 1.6. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e links para os currículos lattes;
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de levantamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte da entomofauna vetora. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
 - b) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;
 - c) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.
 - d) A Coordenação de Mineração e Obras Cíveis e a Superintendências de Minas Gerais e do Espírito Santo deverão ser imediatamente avisadas caso seja encontrado animal ferido, bem como aqueles que não tiverem condições de soltura imediata, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação destes animais;
 - e) As armadilhas de interceptação e queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem. Estas devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipotermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água. As vistorias devem ser, no mínimo, diárias



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001128/2012-58

AUTORIZAÇÃO Nº 151/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

(preferencialmente matutinas);

f) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;

g) As redes de neblina e espera devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer desativadas entre os períodos de amostragem.

2.3. Apresentar as cartas de recebimento das Instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos, bem como a lista da marcação individual e permanente utilizada em cada espécime.

2.4. Deverão ser seguidas as metodologias e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (versão setembro/2012), protocolo 02001.055779/2012-68.

2.5. Os resultados do levantamento faunístico deverá compor o EIA/RIMA do Mineroduto Morro do Pilar-Linhares.

2.6. Em até 30 (dias) contados do final do prazo de validade desta autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar declaração de recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada do(s) indivíduo(s), a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001128/2012-58

AUTORIZAÇÃO Nº 152/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Mineroduto Morro do Pilar-Linhares

EMPREENDEDOR: MANABI LOGISTICA S.A

CNPJ: 14.017.185/0001-51

CTF: 5427024

ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães 245-11º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.140-080- Belo Horizonte / Minas Gerais

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology and Environment do Brasil

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: Rua da Assembleia, nº 100 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro / RJ- CEP 20.011-904

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Leandro Nunes Souza

CPF: 058.213.436-66

CTF: 2249888

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento limnológico em duas campanhas na área de inserção do empreendimento para elaboração do EIA/RIMA , abrangendo os seguintes grupos: fitoplânctons, zooplânctons, invertebrados bentônicos e macro-invertebrados nectônicos.
Captura e coleta ilimitada de invertebrados.

ÁREAS AMOSTRAIS: Trecho destinado ao traçado do mineroduto entre os municípios de Morro do Pilar / MG e Linhares / ES, com os seguintes municípios incluídos: Minas Gerais- Açucena, Belo oriente, Capitão Andrade, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Pena, Engenheiro Caldas, Ferros, Sobrália, Aimorés, Dolores de Guanhães, Fernandes Tourinho, Itanhomi, Joanésia, Carmésia, Santo Antônio do Rio Abaixo, Itueta, Tumiritinga, Resplendor, Iapu, Mesquita; Espírito Santo- Marilândia, Colatina e Baixo Guandu.

PETRECHOS: Rede para plâncton com 20 µm, rede para plâncton de 68 mm, para invertebrados bentônicos draga de Petersen com 250 cm², para macro-invertebrados nectônicos peneira de malha de 200 µm.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Não há.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, DF

20 SET 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001128/2012-58

AUTORIZAÇÃO Nº 152/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Anderson da Rocha Gripp	2444648
Raquel Fernandes Mendonça	2604415
Rafael Santos de Azevedo	2978596

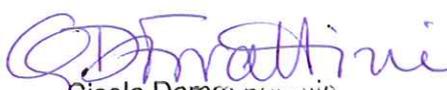
CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. A renovação somente será concedida após o recebimento e a análise do relatório especificado no item 2.4 abaixo;
- 1.6. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e links para os currículos lattes;
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de levantamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte da entomofauna vetora. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. Os resultados do levantamento limnológico deverá compor o EIA/RIMA do Mineroduto Morro do Pilar-Linhares.
- 2.3. Deverão ser seguidas as metodologias e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (versão setembro/2012), protocolo 02001.055779/2012-68.

 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO		
PROCESSO IBAMA Nº 02001.000088/2012-27	AUTORIZAÇÃO Nº155/2012	VALIDADE 1 ano a partir da assinatura.
ATIVIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDIMENTO: PORTO NORTE CAPIXABA		
EMPREENDEDOR: MANABI LOGISTICA S.A		
CNPJ: 14.017.185/0001-51	CTF: 5427024	
ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães 245-11º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.140-080- Belo Horizonte / Minas Gerais		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda		
CNPJ/CPF: 14.328.147/0001-10	CTF: 5375755	
ENDEREÇO: Rua José Alexandre Buaiz, 300, SI 1117, Enseada do Suá – Vitória / ES		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: João Luiz Gasparini		
CPF: 005.131.637-43	CTF: 306030	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento da fauna terrestre em duas campanhas na área de inserção do empreendimento para elaboração do EIA/RIMA, abrangendo os seguintes grupos faunísticos: mastofauna, herpetofauna e avifauna. / Marcação: não haverá. / Captura ilimitada (seguida de soltura no mesmo local). / Coleta de répteis e anfíbios somente em caso de dúvida taxonômica e novos registros na região, fica autorizada a coleta de até 04 (quatro) indivíduos de cada morfoespécie em cada módulo, por campanha.		
ÁREAS AMOSTRAIS: Área de estudos para a implantação do Porto Norte Capixaba, município de Linhares.		
PETRECHOS: Armadilhas para captura viva tipo <i>sherman</i> e tipo <i>tomahawk</i> para mastofauna de pequeno porte; rede de neblina tipo ATX para avifauna e quiropterofauna.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: -Herpetofauna - UNESP		
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE		
<ol style="list-style-type: none"> Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas; Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta; Exportação de material biológico; Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. 		
Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.		
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, DF 20 SET 2012	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Gisela Dammmoratin Diretora de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA Diretora	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000088/2012-27

AUTORIZAÇÃO Nº155/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
João Luiz Rosetti Gasparini	306030
Luiz Alves Lima	4733135
Ricardo Comério Lorenzutti	2061969
Lauana Schneider Fadini	5111511

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. A renovação somente será concedida após o recebimento e a análise do relatório especificado no item 2.4 abaixo;
- 1.6. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e links para os currículos lattes;
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de levantamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte da entomofauna vetora. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
 - b) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;
 - c) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.
 - d) A Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH e a Superintendência do Espírito Santo deverá ser imediatamente avisadas caso seja encontrado animal ferido, bem como aqueles que não tiverem condições de soltura imediata, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação destes animais;
 - e) As redes de neblina e espera devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer desativadas entre os períodos de amostragem.
 - f) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;
- 2.3. Em até 30 (dias) contados do final do prazo de validade desta autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar declaração de recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada do(s) indivíduo(s), a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.4. Deverão ser seguidas as metodologias e procedimentos previstos no Plano de Trabalho (Revisão 01- setembro/2012).
- 2.5. Os resultados do levantamento faunístico deverão compor o EIA/RIMA do Porto Norte Capixaba.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000088/2012-27

AUTORIZAÇÃO Nº 156/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: PORTO NORTE CAPIXABA

EMPREENDEDOR: MANABI LOGISTICA S.A

CNPJ: 14.017.185/0001-51

CTF: 5427024

ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães 245-11º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.140-080- Belo Horizonte / Minas Gerais

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda

CNPJ/CPF: 14.328.147/0001-10

CTF: 5375755

ENDEREÇO: Rua José Alexandre Buaiz, 300, SI 1117, Enseada do Suá – Vitória / ES

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: José Mauro Sterza

CPF: 073.583.117-36

CTF: 587931

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento limnológico e ictiológico em duas campanhas na área de inserção do empreendimento para elaboração do EIA/RIMA, abrangendo os seguintes grupos: fitoplânctons, zooplânctons, ictoplânctons, ictiofauna, zoobentos (macrofauna de fundo, macrofauna de praia, meiofauna de praia). Coleta de peixes somente em caso de dúvida taxonômica e novos registros na região, fica autorizada a coleta de até 04 (quatro) indivíduos de cada morfoespécie em cada módulo, por campanha.

ÁREAS AMOSTRAIS: Área de estudos para a implantação do Porto Norte Capixaba, município de Linhares.

PETRECHOS: Garrafa de Van Dorn para fitoplânctons; rede com 30 µm para fitoplânctons; rede de 60 µm para zooplânctons; rede de espera ou rede de emalhe, puçás, peneira e tarrafa para peixes; para bentos serão utilizados pegador de fundo tipo Van Veen, rede de varredura triangular 35x35 cm.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Peixes e Macro-Invertebrados- Universidade Vila Velha

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INS MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:
Brasília, DF

20 SET 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000088/2012-27

AUTORIZAÇÃO Nº 156/2012

VALIDADE
1 ano a partir da assinatura.

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Ricardo de Freitas Netto	1654307
Fabício Saleme Sá	458319
Eurico José Dornellas Neto	5084047
José Mauro Sterza	587931

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
- 1.5. A renovação somente será concedida após o recebimento e a análise do relatório especificado no item 2.4 abaixo;
- 1.6. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e links para os currículos lattes;
- 1.7. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de levantamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte da entomofauna vetora. Durante as atividades, cada equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. Os resultados do levantamento limnológico e ictiológico deverão compor o EIA/RIMA do Porto Norte Capixaba.
- 2.4. Em até 30 (dias) contados do final do prazo de validade desta autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar declaração de recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada do(s) indivíduo(s), a instituição deverá comprometer-se em encaminhá-los posteriormente. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.5. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
 - b) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;
 - c) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos; deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.
 - d) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;

